



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 1600/2013**

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO  
DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A  
ACURBE - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E  
RECREATIVA DE BELÉM.**

*O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.*

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** *Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Financeira, com a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE BELÉM - ACURBE, para repasse de recursos no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).*

**Art. 2º.** *Os recursos serão utilizados para o custeio de despesas com faxineira na sede da associação, despesas de combustível, taxas de energia elétrica, despesas com internet, manutenção de computador e telefone, material de escritório, filmagens e edição, contratação de professor de concertina e despesa com material de limpeza e cozinha.*

**Art. 3º.** *O valor do convênio será repassado à entidade beneficiária em 4 (quatro) parcelas mensais, sucessivas e iguais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo a primeira parcela na data da assinatura do convênio e as demais nos meses subsequentes.*

**Art. 4º.** *As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária seguinte:*

*Secretaria Municipal de Cultura  
016001.133920311.324 – Apoio a Associações Culturais e Recreativas  
33.9.03.60.00000 – Subvenções Sociais  
10000000  
Ficha: 536 – R\$ 20.000,00.*

**Art. 5º.** *A entidade beneficiária prestará contas dos valores repassados, na forma e nos prazos previstos no convênio.*

**Art. 6º.** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

**Art. 7º.** *Revogam-se as disposições em contrário.*

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

*Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de Setembro de 2013.*

  
**EDUARDO STUHR**  
Prefeito Municipal

